

EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATO/A À BOLSA CAPES PARA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

EDITAL Nº 02/2026, DE 2 DE JANEIRO DE 2026

O Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social da Universidade Estadual de Montes Claros (PPGDS/Unimontes-MG) divulga o presente edital com o objetivo de selecionar alunos/as de doutorado regularmente matriculados/as para concorrer à bolsa no âmbito do Edital nº 17/2025 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), publicado pela CAPES.

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com o objetivo de oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1. Disposições Gerais

1.1 O PPGDS disponibilizará por meio do subsídio do PDSE 1 (uma) cota para a permanência de 1 (um/a) bolsista no exterior por no mínimo 4 (quatro) e no máximo 9 (nove) meses. O valor será oriundo do orçamento da CAPES Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de despesa 3 e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

1.2 Os benefícios e itens financiáveis relativos a este edital podem ser consultados no

Edital n. 17/2025 (CAPES), disponível no portal da CAPES, no endereço: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n_17_2025.pdf

A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

1.3 Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o/a candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o/a beneficiário/a deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

1.4 Os/as candidatos/as deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023 e portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023 ou instrumentos legais que a substituam. Em função do acúmulo de bolsa indevido, será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, podendo resultar a obrigação de devolução, total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme artigo 72 da portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

1.5 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital 17/2025 (CAPES).

1.6 A CAPES não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa.

1.7 Não será admitida proposta de renovação no âmbito do Edital 17/2025 (CAPES).

1.8 Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os/as discentes regularmente matriculados/as em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

2. Requisitos para a candidatura

Os requisitos são obrigatórios e devem atender o determinado no Edital 17/2025 (CAPES) e ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018). O não cumprimento de seus dispositivos resultará no

indeferimento da candidatura. O/a candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- 2.1.1 Ser brasileiro/a nato ou naturalizado/a, ou estrangeiro/a com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- 2.1.2 Não possuir título de doutor/a em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 2.1.3 Estar regularmente matriculado/a no curso de doutorado em Desenvolvimento Social do PPGDS/Unimontes;
- 2.1.4 Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 2.1.5 Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.1.6 Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o terceiro semestre do doutorado, demonstrando ter sido aprovado em todas as disciplinas obrigatórias e de tópicos especiais destes períodos;
- 2.1.7 Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a co-orientador/a no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador/a no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- 2.1.8 Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;
- 2.1.9 Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o/a candidato/a declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 2.1.10 Não ter sido contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 2.1.11 Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.1.12 O/a bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes;

2.1.13 Comprovar qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

3. Período das inscrições

3.1 As inscrições estarão abertas de 02 a 07 de janeiro de 2025, conforme cronograma disposto no item 5 deste presente edital.

4. Cronograma do edital interno PPGDS 08/2024

Lançamento e divulgação do edital PPGDS 02/2026 – Seleção De Candidato à Bolsa da Capes para Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)	02/01/2026
Prazo para impugnação do edital	02/01/2026 a 03/01/2026
Período de inscrições	02/01/2026 a 07/01/2026
Divulgação das inscrições deferidas	07/01/2026
Resultado preliminar da seleção	08/01/2026
Período para interposição de recursos	08/01/2026 a 09/01/2026
Resultado final	10/01/2026

5. Cronograma do Edital 26/2024 (CAPES)

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna nas IES dos candidatos e publicação do resultado final	Até 11 de janeiro de 2026	PPGDS/Unimontes
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	• Inscrições do candidato no sistema da CAPES: de 04/02/26 a 04/03/2026.	Candidato/a
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 12 de março a 02 de abril de 2026.	PRPG/Unimontes
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 8 de abril de 2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 9 de abril a 22 de maio de 2026	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos.	A partir de 26 de maio de 2026	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidato/a
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	A partir de 4 de junho de 2026	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro à outubro de 2026	Bolsista

5.1 O cronograma poderá sofrer alterações que poderão ser visualizadas na página do programa no portal da CAPES.

6. Documentos necessários para inscrição na seleção interna

6.1 Toda a documentação deverá ser enviada em formato PDF para o e-mail específico deste certame (processoseletivo.bolsistas@gmail.com).

6.2 Requerimento de inscrição no processo seletivo, devidamente preenchido e assinado.

6.3 Cópia atualizada do currículo na plataforma Lattes.

6.4 Carta do/a orientador/a brasileiro/a, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o/a coorientador/a no exterior para desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do/a aluno/a para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

6.5 Declaração do/a coorientador/a no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

6.6 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a coorientador/a no exterior conforme modelo disponível no Anexo II.

6.7 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo/a orientador/a no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III.

6.8 Referente ao item 6.6 e 6.7, o/a candidato/a poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

6.9 Currículo resumido do/a coorientador/a no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutor/a.

6.10 Histórico do doutorado em andamento e/ou comprovante de Exame de Qualificação.

6.11 Projeto de tese atualizado apresentado ao doutorado.

6.12 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de

infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador/a brasileiro/a e pelo/a coorientador/a no exterior; conforme descrito no item 9.2.2, subitem I do Edital 17/2025 (CAPES).

7. Seleção

7.1 Durante o processo de seleção serão verificados os seguintes aspectos, sob caráter **eliminatório**:

7.1.1 Adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a às exigências do Edital 17/2025 (CAPES);

7.1.2 A plena qualificação do/a candidato/a com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

7.1.3 Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

7.1.4 Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades que serão desenvolvidas;

7.1.5 Atendimento aos requisitos relativos às exigências de proficiência em língua estrangeira, conforme Anexo II do Edital 17/2025 (CAPES);

7.1.6 A linha de pesquisa seguida pelo/a aluno/a selecionado/a deverá estar devidamente alinhada com a Política de Internacionalização da Pós-Graduação da Unimontes e com as normas da CAPES;

7.1.7 O tempo para término do curso para realização do estágio sem prejuízo ao tempo máximo de defesa;

7.2 Durante o processo de seleção serão verificados os seguintes aspectos, sob caráter **classificatório**:

7.2.1 O maior quantitativo da produção científica durante o período de Doutorado e qualidade da produção do/a candidato/a de acordo com o Qualis/CAPES, sendo as publicações pontuadas de acordo com o Anexo VI.

7.3 Toda a produção científica bibliográfica deverá ser comprovada, sob o risco de não ser contabilizada na pontuação do candidato.

8. Recursos

8.1 Os/as candidatos/as terão até 48 horas, contados da data de publicação do resultado preliminar, para a interposição de recursos, cujo julgamento será feito em instância única pela Comissão de Pós-Graduação.

8.2 O recurso será interposto por meio de requerimento por e-mail endereçado a processoseletivo.bolsistas@gmail.com, no qual o recorrente especificará e fundamentará seu pedido de reexame, sendo requisito de admissibilidade do recurso a apresentação de fatos e/ou documentos novos que ensejem a modificação do resultado.

9. Disposições finais

9.1 O/a candidato/a selecionado/a deverá realizar a inscrição no Sistema da CAPES, seguindo recomendações e link de formulário online disponível no edital 17/2025 CAPES, dentro dos prazos estabelecidos em seu cronograma (conforme disposto no item 5 deste Edital), para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

9.2 Para inscrição no sistema da CAPES, o/a candidato/a selecionado/a deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a declaração do coorientador/a no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

9.3 No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o/a bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, anuênciam de seu/sua orientador/a. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuênciam do orientador está regulada pela Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023.

9.4 O PPGDS poderá classificar candidatos/as excedentes ao número de bolsa prevista neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do/a candidato/a classificado/a, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

9.5 Candidatos/as excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital PPGDS 02/2026 e Edital 17/2025 (CAPES).

9.6 Caso o/a discente selecionado/a na instituição não cumpra os requisitos previstos no Edital PPGDS 02/2026 e Edital 17/2025 (CAPES), a sua candidatura deverá ser

cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Nestes casos, o PPGDS ou a PRPG poderá homologar o/a próximo/a candidato/a classificado/a no processo seletivo, desde que o/a candidato/a excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma do Edital 17/2025 (CAPES).

9.7 No caso de constatação de irregularidades posterior à concessão, a CAPES realizará o cancelamento da bolsa e a solicitação do ressarcimento dos valores pagos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável.

9.8 No âmbito do PDSE, nem a CAPES nem a Unimontes se responsabilizam por despesas relacionadas à cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa pela Instituição receptora, devendo a instituição estrangeira declarar estar ciente e de acordo com os termos do Programa. O Programa de Pós-Graduação, orientador e bolsistas devem certificar-se de que o/a orientador/a no exterior está ciente desta condição do Programa PDSE/CAPES.

9.9 A concessão e a implementação da bolsa ficará a critério da CAPES.

9.10 O/a orientador/a e co-orientador/a do/a candidato/a deverá estar ciente de todas as normas do Edital 17/2025 (CAPES) e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

9.11 O PPGDS e a CAPES reservar-se-ão o direito de, a qualquer momento, solicitar aos/às candidatos/as ou aos/às bolsistas aprovados/as, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

9.12 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGDS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

9.13 Informações e esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos por meio do e-mail: processoseletivo.bolsistas@gmail.com.

9.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.15 A seleção será feita pela Coordenação do PPGDS do ano de 2025.

9.16 O Colegiado do PPGDS/Unimontes constitui instância recursiva em relação à decisão da Comissão Especial de Seleção de Bolsista.

Montes Claros – MG, 02 de Janeiro de 2026.

Coordenação do PPGDS

Profa. Dra. Ana Paula Glinfskoi Thé

Prof. Dr. Narciso Ferreira dos Santos Neto